



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

A aquisição visa suprir a necessidade de promover melhores condições de luminosidade, privacidade, controle da temperatura em condições confortáveis impedindo a insolação direta e auxiliando na redução do consumo de energia elétrica.

2. PREVISÃO NO PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos nos planos estratégicos do Tribunal, entretanto não está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A Contratação consiste no fornecimento e instalação de cortinas em locais do interesse do TRE-CE nos Polos Administrativos da Região Metropolitana de Fortaleza e das Regiões Norte, Sul(Cariri) e Sertão Central do Ceará, com as seguintes especificações:

3.1. Cortina Vertical – Fornecimento, com instalação, de cortina vertical tipo painel com material de tela solar composto por, 30% de poliéster e 70% de PVC, com fator de bloqueio dos raios solares de 95%, reflexão solar de 10%, absorção solar de 84% e abertura da trama dos fios de 5%, transposição mínima das faixas de 10cm, na cor cinza, com tratamento anti-chama, possibilidade de lavagem, trilhos de largura máxima de 6 metros, com estrutura de 100% em alumínio e pintura eletrostática na cor branca, em conformidade com as dimensões dos ambientes;

3.2. Cortina Horizontal – Fornecimento, com instalação, de cortina horizontal tipo rolô com material de tela solar composto por, 30% de poliéster e 70% de PVC, com fator de bloqueio dos raios solares de 95%, reflexão solar de 10%, absorção solar de 84% e abertura da trama dos fios de 5%, na cor cinza, com tratamento anti-chama, possibilidade de lavagem, com caixas de enrolar moldadas em PVC na cor branca e acionamentos por cordões de poliéster com pêndulo de PVC na cor branca, em conformidade com as dimensões dos ambientes;

3.3. A Contratação deverá ser executada pelo Sistema de Registro de Preços através de Pedidos de cortinas pelas Diretorias dos Polos Administrativos do TRE-CE de acordo com a necessidade;

3.4. A Contratada deverá verificar e confirmar previamente os vãos "in loco", o tipo e a quantidade de cortina em M2(metro quadrado) para auxiliar na quantificação de cada Pedido da ARP a ser feito pela Diretoria de cada Polo Administrativo do TRE-CE.

3.5. A medida da Cortina Horizontal deverá ultrapassar em 20cm da parte superior do vão da esquadria contando do topo da caixa de enrolar e ultrapassar 10cm da parte inferior do vão da esquadria.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

4.1. QUANTITATIVOS

4.1.1. LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA |
|------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 500 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 500 |

4.1.2. LOTE 2 - REGIÃO NORTE DO CEARÁ COM SEDE EM SOBRAL-CE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA |
|------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 300 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 300 |

4.1.3. LOTE 3 - REGIÃO SUL DO CEARÁ COM SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE-CE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA |
|------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 300 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 300 |

4.1.4. LOTE 4 - REGIÃO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ COM SEDE EM QUIXADÁ-CE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA |
|------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 300 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 300 |

4.2 METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos são apurados com base nas contratações anteriores e nas necessidades atuais desse Tribunal

4.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU OUTROS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE SUPORTE PARA A DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | DATA | Nº PROCESSO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|---------|------------|------|-------------|----------------|
| | | | | | | |

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | DATA | Nº PROCESSO | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NA NOVA SEDE DO TRE-CE | M2 | 1.111,97M2 (Cortina Vertical) | 31/03/2023 | SEI TRE-CE nº2022.0.000008004-8 NE nº288/2023 | 164,55 por M2 (Cortina Vertical) |
| | | | 76,67M2 (Cortina Horizontal) | | | 164,54 por M2 (Cortina Horizontal) |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Não se aplica em virtude do fornecimento e instalação de cortinas serem materiais e serviços técnicos obrigatórios em virtude do padrão de cortinas já existentes no TRE-CE.

5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, inciso V)

A Contratação por Ata de Registro de Preços pelo critério de menor preço por lote dividido em 04(quatro) Regiões do Estado: Região Metropolitana de Fortaleza-CE, Regiões Norte, Sul(Cariri) e Sertão Central e subdividindo-se por tipos de cortinas resulta em serviços mais viáveis tecnicamente, mais econômicos e padronizados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI)

6.1.1. TABELA 01 - LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 500 | 170,00 | 85.000,00 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 500 | 170,00 | 85.000,00 |
| TOTAL | | | | | 170.000,00 |

6.1.2. TABELA 02 - LOTE 2 - REGIÃO NORTE DO CEARÁ COM SEDE EM SOBRAL-CE

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 300 | 170,00 | 51.000,00 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 300 | 170,00 | 51.000,00 |
| TOTAL | | | | | 102.000,00 |

6.1.3. TABELA 03 - LOTE 3 - REGIÃO SUL DO CEARÁ COM SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE-CE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 300 | 170,00 | 51.000,00 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 300 | 170,00 | 51.000,00 |
| | TOTAL | | | | 102.000,00 |

4.1.4. TABELA 04 - LOTE 4 - REGIÃO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ COM SEDE EM QUIXADÁ-CE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|
| 1 | Cortina Vertical | M2 | 300 | 170,00 | 51.000,00 |
| 2 | Cortina Horizontal | M2 | 300 | 170,00 | 51.000,00 |
| | TOTAL | | | | 102.000,00 |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A Contratação de fornecimento e instalação de cortinas em locais do interesse do TRE-CE na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza-CE e das Regiões Norte, Sul e Sertão Central do Ceará são materiais e serviços técnicos que promovem melhores condições de luminosidade, privacidade, controle da temperatura em condições confortáveis e mantém o padrão de cortinas já existentes na Nova Sede do TRE-CE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII) e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A Contratação deverá ser pelo SRP, realizada através de pedidos parcelados de serviços que atendam as necessidades frequentes de fornecimento e instalações de cortinas. Conforme arts 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.1332021, as licitações de serviços e compras devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. A Contratação adotará o critério de julgamento de menor preço por lote(grupo de itens) pois fica inviável a adjudicação por item devido a necessidade de atendimento de 04(quatro) Regiões do Estado: Capital e Região Metropolitana de Fortaleza-CE, Regiões Norte, Sul e Central, evidenciando-se o primeiro critério com mais vantagem técnica e econômica, conforme art.12 do Decreto nº11.462/2023, porque gera oportunidades para a participação de empresas locais de cada Região, proporcionando serviços com mais rapidez e com menores preços devido a redução de custos de deslocamentos, fretes, diárias, combustíveis e outros.

8.3. O Edital indicará o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos em observância ao art. 13 do Decreto nº11.462/2023.

8.4. Objeto da contratação deverá ser adjudicada pelo menor preço por lote, correspondendo ao somatório de todos itens de cada Tabela representado cada lote para o objeto constante deste Termo de Referência. Deste modo ficam definidos os seguintes Lotes:

a) **LOTE 1 - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE**, conforme Tabela 01;

b) **LOTE 2 - REGIÃO NORTE DO CEARÁ COM SEDE EM SOBRAL-CE**, conforme Tabela 02;

c) **LOTE 3 - REGIÃO SUL DO CEARÁ COM SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE-CE**, conforme Tabela 03.

d) **LOTE 4 - REGIÃO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ COM SEDE EM QUIXADÁ-CE**, conforme Tabela 04.

8.5. A Contratação trata-se de Sistema de Registro de Preços, pois está contemplado com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, em especial:

- a) Pela necessidade de contratações frequentes, pelas caracaterísticas do objeto;
- b) Pela conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou serviços remunerados por metro quadrado;
- c) Pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, devido à natureza do objeto.

9. ANÁLISE DE RISCOS (art. 18, inciso X)

Ao avaliar a **probabilidade** de ocorrência do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para os graus de incerteza do risco:

- a) **muito baixa (1)**: somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;
- b) **baixa (2)**: pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;
- c) **média (3)**: pode ocorrer nas circunstâncias atuais;
- d) **alta (4)**: deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;
- e) **muito alta (5)**: é quase que certo que ocorra, pois as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência.

Ao avaliar o **impacto** do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para dimensionar os efeitos causados pelo risco aos objetivos:

- a) **muito baixo (1)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos mínimos nos objetivos;
- b) **baixo (2)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos pequenos nos objetivos;
- c) **médio (3)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;
- d) **alto (4)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
- e) **muito alto (5)**: quando houver paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Após o dimensionamento da probabilidade e do impacto de cada risco, a Matriz de Riscos deve ser usada para estabelecer o nível de criticidade dos riscos identificados:

Dessa forma, os riscos com maiores dimensões de probabilidade e impacto terão maior classificação de prioridade, em relação àqueles com menores consequências e probabilidades.

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:

| Nível do risco | Orientação para tratamento do risco | Escalonamento | Responsabilização |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Extremo 20...25 | É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição. | Escalonamento para os gestores das unidades de nível executivo (Presidência e Corregedoria) | Presidente ou Corregedor |

| | | | |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Alto 12...19 | Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco. | Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias) | Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo Regional. |
| Médio 5...11 | Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados. | Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias) | Coordenador ou Gestor de Contrato |
| Baixo 1...4 | Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos. | Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais) | Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Fiscal ou Gestor de Contrato. |

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 1: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.

| | | | | |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| Probabilidade: | () Baixa 2 | (x) Média 3 | () Alta 4 | () Muito Alta 5 |
| Impacto: | () Baixo 2 | (x) Médio 3 | () Alto 4 | () Muito Alto 5 |
| Nível do Risco (Probabilidade x Impacto): | () Baixo 1 - 4 | (x) Médio 5 - 11 | () Alto 12 - 19 | () Extremo 20 - 25 |
| Dano | Atraso no início da contratação. | | | |
| Ação Preventiva | Formalização do processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação e controle através de atendimento de checklist | | | |
| | Responsável | | | |
| | Equipe de Planejamento da Contratação / Coordenadoria de Licitações | | | |
| | Responsável | | | |
| Ação de Contingência | Sanar possíveis falhas processuais com a maior brevidade possível | | | |
| | Equipe de Planejamento da Contratação / Coordenadoria de Licitações | | | |

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 1: Divergências textuais no Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

| | | | | |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| Probabilidade: | (x) Baixa 2 | () Média 3 | () Alta 4 | () Muito Alta 5 |
| Impacto: | () Baixo 2 | () Médio 3 | (x) Alto 4 | () Muito Alto 5 |
| Nível do Risco (Probabilidade x Impacto): | () Baixo 1 - 4 | (x) Médio 5 - 11 | () Alto 12 - 19 | () Extremo 20 - 25 |
| Dano | Pedidos de esclarecimentos, suspensão ou impugnações ao Edital. | | | |
| Ação Preventiva | Verificar a compatibilidade entre o Termo de Referência, o Edital e a Minuta de Contrato | | | |
| | Responsável | | | |
| | Coordenadoria de Licitações / Seção de Contratos | | | |
| | Responsável | | | |
| | Solicitar às unidades responsáveis | | | |

Ação de Contingência

pela elaboração de cada um dos instrumentos, de forma a ficarem compatíveis entre si

Equipe de Planejamento da Contratação / Coordenadoria de Licitações / Assessoria Jurídica da Presidência

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato

RISCO 1: Atraso no início do Contrato

| | | | | |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------|
| Probabilidade: | (x) Baixa 2 | () Média 3 | () Alta 4 | () Muito Alta 5 |
| Impacto: | () Baixo 2 | (x) Médio 3 | () Alto 4 | () Muito Alto 5 |
| Nível do Risco (Probabilidade x Impacto): | () Baixo 1 - 4 | (x) Médio 5 - 11 | () Alto 12 - 19 | () Extremo 20 - 25 |
| Dano | Atraso na disponibilização da solução | | | |
| Ação Preventiva 1 | Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato | Responsável | Fiscais e gestores do contrato | |
| Ação Preventiva 2 | Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato | Responsável | Fiscais e gestores do contrato | |

Ação de Contingência 1

Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço

Responsável
Secretaria de Administração / Diretoria Geral

Ação de Contingência 2

Possibilidade de utilização de suprimento de fundos para pequenos valores

Responsável
Secretaria de Administração / Diretoria Geral

RISCO 2: Descumprimento de Cláusulas Contratuais por parte da Contratada

| | | | | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| Probabilidade: | (x) Baixa 2 | () Média 3 | () Alta 4 | () Muito Alta 5 |
| Impacto: | () Baixo 2 | () Médio 3 | (x) Alto 4 | () Muito Alto 5 |
| Nível do Risco (Probabilidade x Impacto): | () Baixo 1 - 4 | (x) Médio 5 - 11 | () Alto 12 - 19 | () Extremo 20 - 25 |
| Dano | Não disponibilização da solução desejada. | | | |
| Ação Preventiva 1 | Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais | Responsável | Equipe de planejamento da contratação | |
| Ação Preventiva 2 | Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços | Responsável | Fiscais e gestores do contrato | |
| Ação de Contingência 1 | Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência | Responsável | Fiscais e gestores do contrato | |
| Ação de Contingência 2 | No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada | Responsável | Secretaria de Administração / Diretoria Geral | |

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos/materiais/financeiros) (art. 18, §1º, inciso IX)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de necessidade permanente deste Tribunal e

proporcionará melhores condições de luminosidade, privacidade, controle da temperatura em condições confortáveis impedindo a insolação direta e auxiliando na redução do consumo de energia elétrica, com materiais de boa qualidade e durabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

A presente Contratação não demandará qualquer alteração nos ambientes de trabalho nem necessitará de capacitação de servidor para a execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa, reciclagem de bens e refugos) (art. 18, §1º, inciso XII)

Não se prevê nenhum impacto ambiental para o Contrato pretendido.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento **DECLARA SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Celso Hartmann Junior
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Demandante

Silvio Roberto Costa Cavalcante
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Técnico

Diego Feitosa de Oliveira
Polo Administrativo Regional de Fortaleza
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CAVALCANTE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 25/01/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HARTMANN JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/01/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FEITOSA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 29/01/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0481909&crc=4B7AF0B5, informando, caso não preenchido, o código verificador **0481909** e o código CRC **4B7AF0B5**.

2023.0.000014639-8

0481909v2